



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

CONTRATO Nº 120/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA CONSESP - CONSULTORIA EM CONCURSO E PESQUISAS SOCIAIS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Itaí, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 32.934.728-7 – SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob nº 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSESP - Concursos, Residências Médicas, Avaliações E Pesquisas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Maceio, nº 68, Bairro Metrópole, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.056.558/0001-38 neste ato representado **por Marcel Mafrin Beltramini**, portador do RG. 17.557.736-5 e CPF. 087.810.678-28 a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - O presente **EDITAL** tem como objeto a **contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concursos públicos/processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração Municipal, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.**

1.2 - A Prefeitura Municipal de Itaí assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, bem como veículos, máquinas e demais equipamentos para realização de eventuais provas práticas, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

1.3 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - A forma de pagamento será em conformidade com a quantidade de inscrições devidamente apresentadas em relatório e confirmadas.

2.1.1. Os valores das **TAXAS DE INSCRIÇÃO** serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente especialmente designada pela empresa Contratada e posteriormente, após a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório final contendo a quantidade de inscrições por cargo/emprego e valores arrecadados,, obrigando-se essa a devolver aos cofres públicos municipais no prazo máximo de 5 dias úteis após a data de encerramento das inscrições o valor arrecadado que supere o limite da modalidade Convite de acordo com o Decreto nº 9.412/2018.

2.1.2 A licitante vencedora será remunerada exclusivamente pelo valor arrecadado com as Taxas de Inscrição, até o limite da modalidade Convite de acordo com o Decreto nº 9.412/2018.

2.2 Na nota fiscal, ou documento equivalente deverá constar o objeto da presente licitação o número do contrato, processo e convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

3.2 - O contrato terá a vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até 5 anos, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, dentro dos quais a licitante vencedora estará obrigada a organizar e aplicar tantos quantos concursos públicos/processo seletivo e processos seletivos se fizerem necessários para provimento de vagas ou preenchimento de empregos do quadro de pessoal da Prefeitura de Itaipava.

3.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - Os serviços deverão ser prestados consoante ao contido na relação abaixo, à contento e com esmero, pela licitante vencedora da seguinte forma:

EDITAL:

- Elaboração de todas as minutas dos editais (abertura de inscrições, convocação para as provas, divulgação dos gabaritos, divulgação dos resultados, e outros) e Comunicados relacionados ao Concurso Público/Processo Seletivo, com a concordância do Município, para verificar os aspectos técnicos quanto à inscrição, as provas e a avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais do Município.
- Providenciar publicação dos Editais, inclusive dos editais das provas (dia, hora e local da prova) e demais atos decorrentes do concurso, no site da contratada;
- Elaboração de boletim informativo com informações sobre o concurso;
- Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos e funções.

INSCRIÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

- Recebimento e processamento das inscrições via internet, através do site da empresa, com emissão de boleto bancário autenticado de acordo com as normas do BACEN, compensável em qualquer agência bancária, casa lotérica, correios e outros;
- Desenvolver os trabalhos de inscrição dos candidatos via internet.
- Efetuar o cadastramento das inscrições, o levantamento por cargo (resumo), bem como a conferência de todos os dados.
- Análise e auxílio técnico no deferimento/indeferimento das inscrições;
- Divulgação da lista de candidatos inscritos;

PROVAS, GABARITOS E CORREÇÃO

- Elaborar/preparar, imprimir e aplicar as provas teóricas com questões inéditas para todos os cargos levados a Concurso Público/Processo Seletivo, bem como providenciar a adaptação de prova para os deficientes.
- Elaboração dos formulários de respostas através de sistema de processamento de dados.
- Empacotar as provas e providenciar a seleção e sinalização do local onde serão aplicadas;
- Envelopamento, acondicionamento em malote lacrado e guarda em segurança das provas;
- Coordenação e aplicação das provas escritas e práticas;
- Elaboração e aplicação de prova prático profissional e avaliação psicológica quando for o caso.
- Elaboração dos gabaritos de respostas e publicação no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

- Conferência das Folhas de Respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta, por meio de leitora óptica.
- Coletar títulos e analisá-los em conjunto com comissão eventualmente designada para tal, se for o caso;
- Correção e atribuição de notas conforme parâmetros estabelecidos no edital da classificação provisória e final dos candidatos;
- Efetuar o cadastro e conferência das notas.
- Assessoramento administrativo e jurídico para análise, deliberação e resposta de eventuais recursos;
- Divulgação dos candidatos aprovados;
- Divulgação da classificação final.
- Fornecimento de subsídios e elementos necessários em eventuais demandas propostas em face desta Prefeitura Municipal.

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

- Fornecimento de equipe de fiscais de sala e coordenadores para aplicação das provas
- Contratar todos os técnicos necessários à realização dos processos, correndo por sua conta os respectivos pagamentos e demais obrigações decorrentes;
- Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e municipais serão de responsabilidade da Contratada.

SEGURANÇA E SIGILO

- **Manter total sigilo das provas a serem aplicadas;**
- Utilizar site e sistema eletrônico com capacidade para elevado número de acessos simultâneos;
- Sistemas de antivírus e firewall seguros, reconhecidos e certificados internacionalmente;
- Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação das provas.
- Todos os atos e procedimentos executados devem ser revestidos de elevada segurança e sigilo.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Elaboração de:

- Listagem de candidatos por sala (3 vias);
- Listagem de relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas;
- Listagem de resultado das Provas Objetivas;
- Listagem de resultado final dos habilitados;
- Listagem de resultado final geral (contendo habilitados e inabilitados por ordem alfabética);
- Folha de comparecimento (1 via);
- Folhas de respostas (gabaritos);
- Gabaritos pequenos;
- Adaptação de gabaritos para deficientes visuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

- Capas de provas;
- Capas de envelopes (1,2);
- Crachás de Monitores;
- Instruções para Monitores;
- Numeração das salas;
- Cartazes para informações;
- Folha de ocorrências;
- Lacres.
- Entregar todos os dados cadastrais à Prefeitura Municipal de Itaipava, por meio impresso e magnético, tais como: listas de inscritos, listas de presença nos dias de provas, gabaritos das provas objetivas, gabarito das provas práticas, lista de classificados em ordem crescente e outros documentos pertinentes, enfim, fornecer relatório eletrônico e impresso de todas as etapas do concurso público.
- Prazo para execução de todo serviço: até 30 dias a contar da assinatura do contrato
- Responsabilidade pela inviolabilidade das informações;
- Elaboração de relatório contendo todos os feitos inerentes ao processo para fiscalização do Tribunal de Contas;

4.2 - Caberá a Empresa Contratada prestar ainda os seguintes serviços:

a) Assessoria Técnica Administrativa para a realização de Concursos Públicos necessários durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado;

b) Análise da Legislação pertinente visando ao levantamento de dados para elaboração dos Editais dos Concursos Públicos;

c) Orientação no agrupamento de cargos que farão parte dos Editais dos Concursos Públicos/Processo Seletivo;

d) Elaboração dos cronogramas para os Concursos Públicos/Processo Seletivo;

e) Responsabilidade por todo o processo de elaboração e realização dos Concursos Públicos/Processo Seletivo durante o período da Contratação;

f) Cumprimento dos cronogramas estabelecidos para a realização dos Concursos Públicos/Processo Seletivo;

4.3 - Caberá a Prefeitura Municipal de Itaipava disponibilizar os locais para realização das provas escritas e práticas, bem como veículos, máquinas e demais equipamentos para realização de eventuais provas práticas.

4.4 - Caberá também a Prefeitura Municipal de Itaipava divulgar os editais e demais atos do concurso em jornal local e regional de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

4.5 - O objeto contratado poderá sofrer alteração em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

4.6 - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.

4.7 - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

4.8 - Os serviços serão realizados neste município;

4.9 - O prazo da entrega dos serviços executados será 30 dias.

4.10 - Os serviços somente terão início após a emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pela Municipalidade;

4.11 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles executados.

4.12 - A critério da Prefeitura Municipal, os serviços poderão ser realizados fora do horário de expediente normal de trabalho, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

4.13 - A contratada se obriga a adotar todas as medidas de cautela visando a impedir danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, e responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor as importâncias referentes as taxas de inscrição a serem cobradas dos candidatos, nos seguintes valores:

- a) Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/emprego de nível superior completo: **R\$ 20,00 (vinte reais);**
- b) Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/empregos de nível de ensino médio completo: **R\$ 19,00 (dezenove reais); e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

- c) Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos/empregos de nível de ensino fundamental completo: **R\$ 18,00 (dezoito reais)**.

5.2 – Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente especialmente designada pela empresa Contratada e posteriormente, após a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório final contendo a quantidade de inscrições por cargo/emprego e valores arrecadados,, obrigando-se essa a devolver aos cofres públicos municipais no prazo máximo de 5 dias úteis após a data de encerramento das inscrições o valor arrecadado que supere o limite da modalidade Convite de acordo com o Decreto nº 9.412/2018;

5.3 – Os preços ora pactuados são irrevogáveis;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

6.1 – A Contratante se reserva o direito de quando entender necessário, vistoriar os serviços que estiverem sendo executados a fim de conferir a qualidade da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo Contratual.

7.2 - A Contratada compromete-se a:

I - Executar o objeto deste contrato segundo as especificações da cláusula primeira e do Projeto – Termo de Referência do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

II - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição na realização dos serviços, bem como a observação às normas vigentes exigidas para a realização dos serviços;

III - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição de serviço realizado proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Administração da prefeitura como deficientes para a execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor tempo possível dentro da razoabilidade de tempo. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

IV - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente a contratante ou à terceiros, no exercício de sua atividade.

V - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, ou após o seu término;

VI - Em garantir a segurança e solidez dos trabalhos, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

VII - Guardar “**Sigilo**” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

VIII - Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

IX - Fornecer a seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços, bem como uniformes, e responsabilizar-se por seu uso obrigatório quando houver pertinência;

X - Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos, além dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

XI - Transportar todos os documentos especificados às suas expensas;

XII - Executar, diariamente e ao final de cada serviço, limpeza dos locais afetados, que deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso sempre que houver pertinência;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até **5 (cinco)** dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

8.1 - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Prefeitura convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

8.2 - A presente licitação terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período até 5 anos, contado da adjudicação à licitante vencedora, podendo ser revogada ou anulada, resguardada a ampla defesa e contraditório.

8.3 - Durante o período de vigência, a licitante contratada estará obrigada a realizar tantos quantos concursos públicos/processo seletivo e/ou processos seletivos sejam necessários para o preenchimento de cargos e/ou empregos públicos no contratante;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A Contratada se compromete a manter uma garantia sobre os serviços e materiais aplicados no cumprimento do objeto pelo prazo de **até 2 anos** a contar da data de assinatura do termo de contrato se e quando houver pertinência de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

10.1 - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Prefeitura ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à Prefeitura de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a/a (doze por cento ao ano).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12. - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13. - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA** aceita no ato da sessão de abertura dos envelopes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14. - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, na execução dos serviços, não respondendo a Prefeitura do Município de Itaí, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

14.1 – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Administração da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15. - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16. - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o Foro da Comarca de Itaipava, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itaipava-SP, 6 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP
José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONSESP - Concursos Residências Médicas Avaliações e Pesquisas Ltda.
Marcel Mafrin Beltramini
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG:

2 _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05**

CONTRATADO: **CONSESP - CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. – CNPJ: 07.056.558/0001-38**

CONTRATO Nº: **120/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concursos públicos/processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração Municipal, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 6 de Setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Marcel Manfrin Beltramini

Cargo: Representante comercial Unidade Bauru

CPF: 087.810.678-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2021 à 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Convite nº 1/2023

Processo nº 1169/2023

Contrato nº 120/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **CONSESP - CONCURSOS RESIDÊNCIAS MÉDICAS AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.**

CNPJ Nº: **07.056.558/0001-38**

CONTRATO Nº: **120/2023**

DATA DA ASSINATURA: **Itaí, 6 de Setembro de 2023**

VIGÊNCIA: **6/9/2024**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concursos públicos/processo seletivo para cargos e empregos do quadro da Administração Municipal, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos.**

VALOR: **R\$ 0,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 6 de Setembro de 2023

José Ramiro Antunes Do Prado
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com